

<http://dx.doi.org/10.26694/pensando.v15i34.5136>

Licenciado sob uma Licença Creative Commons

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0>



## OS FILÓSOFOS BRASILEIROS OITOCENTISTAS E A QUESTÃO DA ESCRAVIDÃO

*Brazilian 19th Century Philosophers and the problem of slavery*

Paulo R. Margutti Pinto  
FAJE

**Resumo:** O presente artigo faz um apanhado geral das contribuições dos filósofos brasileiros oitocentistas em relação ao problema da escravidão. A hipótese de Ubiratan Macedo de que, com exceção de Frei Firmino de Centelhas, todos esses filósofos condenaram a escravidão é não apenas confirmada, mas também detalhada através da apresentação da contribuição de cada um deles. Os principais filósofos brasileiros oitocentistas são divididos em dois grupos e suas discussões relativas à escravidão, bem como suas eventuais propostas de extingui-la, são expostas e avaliadas. O objetivo do artigo é apresentar um panorama geral das discussões sobre a questão da escravidão pelos principais filósofos brasileiros do s. XIX, oferecendo assim um quadro mais detalhado de sua atuação nesse campo.

**Palavras-Chave:** escravidão, filosofia brasileira oitocentista, abolição, emancipacionismo

**Abstract:** This article provides an overview of the contributions of nineteenth-century Brazilian philosophers in relation to the problem of slavery. Ubiratan Macedo's hypothesis that, with the exception of Frei Firmino de Centelhas, all these philosophers condemned slavery is not only confirmed, but also detailed through the presentation of each of their contributions. The main nineteenth-century Brazilian philosophers are divided into two groups and their discussions on slavery, as well as their eventual proposals to extinguish it, are exposed and evaluated. The aim of the article is to present a general overview of the discussions on the issue of slavery by the main Brazilian philosophers of the 19th century, thus offering a more detailed picture of their work in this field.

**Keywords:** slavery, nineteenth-century Brazilian philosophy, abolition, emancipationism

### 1. Introdução

Ubiratan Macedo, em *A ideia de liberdade no século XIX: o caso brasileiro*, destaca o fato de que nenhum intelectual oitocentista defendeu a escravidão durante o Segundo Reinado, com exceção de Frei Firmino de Centelhas, que era espanhol. Nessa perspectiva, a liberdade era o valor supremo da sociedade do Segundo Reinado, apesar do paradoxo da escravidão, que era preservada mais pelo medo da catástrofe econômica que decorreria da abolição do que por um projeto deliberado para mantê-la.<sup>1</sup>

Concordamos com essa tese de Macedo, principalmente no que diz respeito às manifestações contra a escravidão. Quanto à afirmação de que a liberdade era o valor supremo da sociedade do Segundo Reinado, temos nossas dúvidas. As evidências por nós encontradas até agora indicam que o valor supremo dessa sociedade era a

<sup>1</sup> Macedo, Ubiratan Borges de. *A ideia de liberdade no século XIX: o caso brasileiro*. Rio: Editora Expressão e Cultura, 1997, p. 48.

explicação espiritualista do mundo, justificando através dela a monarquia constitucional brasileira. A liberdade entra nessa explicação não como o objetivo principal, mas sim como um aspecto do espiritualismo, principalmente do ponto de vista moral. Essa questão, contudo, ultrapassa os limites do presente trabalho e será discutida em outro lugar.

No que diz respeito à condenação da escravidão como ponto de convergência entre os filósofos brasileiros oitocentistas, embora concordemos com a afirmação de Macedo, conforme indicamos acima, acreditamos que essa hipótese merece algum detalhamento para ser plenamente compreendida. Consideramos ser adequado detalhar a contribuição de cada filósofo brasileiro oitocentista, tornando mais conhecida a sua condenação da escravidão e apresentando alguma eventual proposta de solução para o problema. Em virtude disso, iremos, no presente trabalho, descrever as principais ideias de filósofos brasileiros oitocentistas a respeito da escravidão, com o objetivo de obter uma visão adequada das relações entre filosofia e escravidão no s. XIX. Por motivos de espaço e relevância, não serão apresentados todos os autores da época, mas sim os principais deles que contribuíram à área de filosofia.

Deixaremos de lado o caso peculiar de Frei Firmino de Centelhas.<sup>2</sup> Examinando o restante dos filósofos brasileiros oitocentistas, podemos atribuir a eles duas posturas diferentes em relação à escravidão. A primeira delas envolve a condenação moral dessa instituição, mas sem oferecer uma análise detalhada do problema nem uma proposta de solução para o mesmo. Os autores aos quais podemos atribuir essa postura são os seguintes: Hipólito da Costa, Frei Caneca, Monte Alverne, Marquês de Maricá, Ferreira França, Frei Firmino de Centelhas, Moraes e Valle, Soriano de Souza e Gonçalves de Magalhães. A segunda postura envolve a condenação moral da escravidão, mas com uma discussão mais detalhada do tema e oferecendo uma proposta de solução, seja através da teoria, seja através de medidas práticas. Os autores aos quais podemos atribuir essa postura são os seguintes: Diogo Feijó, Moraes e Valle, Antônio Pedro de Figueiredo, Abreu e Lima, Tobias Barreto, Silvio Romero, Pereira Barreto, Miguel Lemos e Teixeira Mendes. Como veremos, com exceção do caso desse último, ambas as atitudes constituem variantes do emancipacionismo. Vejamos em que consiste esse último.

No Brasil oitocentista, duas posições principais foram desenvolvidas em relação à escravidão. A primeira delas é o *abolicionismo*, que defendia a extinção imediata da escravidão no país. Essa posição em geral não levava em conta as consequências da abolição para a sociedade brasileira, privilegiando a necessidade de eliminar com urgência os males morais proporcionados pela escravidão. A segunda posição é o *emancipacionismo*, que, apesar de condenar os males morais em questão, levava em conta as consequências econômicas da abolição para a sociedade brasileira. Isso significa que, para o emancipacionismo, a extinção da escravidão no país deveria ser gradual e precedida por medidas preparatórias, a fim de atenuar o impacto provocado pelas consequências econômicas da abolição.

Como dissemos, todas as propostas dos filósofos brasileiros pertencentes aos dois grupos indicados são variantes do emancipacionismo, com exceção da proposta de Teixeira Mendes. Desse modo, o objetivo do presente texto é mostrar em que consiste cada uma dessas variantes em cada um dos filósofos considerados. Nossa pretensão é não apenas confirmar a hipótese acima de Macedo, mas também fazer o detalhamento dos pontos relevantes da contribuição de cada um dos filósofos brasileiros que trataram do assunto. Isso também nos permitirá oferecer uma visão panorâmica dos tratamentos

<sup>2</sup> Frei Firmino de Centelhas (1819-1887) foi um capuchinho espanhol radicado no Brasil, onde ensinou filosofia no Seminário de S. Paulo, além de ter ali atuado como vice-reitor. Ele escreveu um *Compêndio de filosofia católico-racional*, em 1864, no qual defende um catolicismo reacionário, inimigo do racionalismo da filosofia moderna e do ecletismo. Embora tenha escrito o compêndio mencionado acima e tenha lecionado filosofia entre nós, não será considerado no presente trabalho em virtude de constituir a única exceção entre os demais filósofos oitocentistas ao julgar defensável a escravidão. Acreditamos que, por esse motivo, ele merece um tratamento à parte.

da escravidão realizados pelos principais filósofos brasileiros oitocentistas, contribuindo assim para uma compreensão mais adequada da filosofia brasileira no s. XIX.

## 2. Filósofos oitocentistas que se manifestaram sobre a escravidão, sem apresentar proposta de solução para o problema

Esses são os filósofos do primeiro grupo mencionado acima. Vejamos em que consistiu a contribuição de cada um deles. Hipólito da Costa, de acordo com Fernanda Cinque & Marcília Periotto, defendeu a abolição gradativa da escravidão, através de uma preparação das condições necessárias para tanto.<sup>3</sup>

Monte Alverne não trata da questão da escravidão no seu *Compêndio de Filosofia*. Mesmo assim, segundo Marco Morel, ele se pronunciou a respeito em alguns de seus sermões.<sup>4</sup> Isso significa que, ao fim e ao cabo, a única contribuição do franciscano para a questão da escravidão no Brasil foi justamente expressar o descontentamento com essa instituição, em virtude de seu caráter anticristão.

O marquês de Maricá se manifestou explicitamente contra a instituição da escravidão em pelo menos duas de suas máximas. Na de nº 2146, ele afirma que “a escravidão avilta o escravo e barbariza o senhor”; na de nº 2907, ele afirma que “o pior mal da escravidão é conservar os cativos na ignorância e bruteza, pela opinião de que são assim mais dóceis, humildes e subordinados”. Mesmo com essa opinião a respeito da escravidão, Maricá apenas repetiu a postura de Monte Alverne, expressando o descontentamento da sociedade de sua época com relação a essa instituição, sem oferecer uma proposta para solucionar o problema.<sup>5</sup>

Ferreira França, em sua tese de doutorado, sugere que a adoção de um regime alimentar misto poderia levar a uma conduta moral contrária à escravidão. Mas ele fica apenas na sugestão, sem condenar explicitamente a escravidão. E a noção de alterar a conduta moral de um povo através da adoção de um regime alimentar misto é muito vaga para constituir uma proposta para a extinção da escravidão.<sup>6</sup> Já nas suas *Investigações de Psicologia*, ele apenas faz uma referência à escravidão, afirmando que nós humanos sentimos prazer em observar os outros subjugando suas vontades à nossa. Esse instinto de mostra também entre os animais.<sup>7</sup> O máximo que temos aqui é uma justificação da existência do instinto de dominação no ser humano e nos animais, podendo levar inclusive à escravidão, como no caso das formigas. Mas não há referência explícita à escravização de um ser humano por outro, nem às consequências morais negativas dessa prática. Quanto à sua atuação política como deputado, Ferreira França fez parte do partido liberal, o que sugere ter tido ele uma posição contrária à escravidão e favorável à emancipação a longo prazo. Mas ele não explicitou sua posição em relação à escravidão.<sup>8</sup>

Soriano de Souza enfrenta, pelo menos nas *Lições de filosofia elementar e racional*, a contradição entre a crueldade da escravidão e a solidariedade cristã,

<sup>3</sup> Ver Cinque, Fernanda Regina & Periotto, Marcília Rosa. Educar para a nação: escravidão e desenvolvimento do Brasil no pensamento de Hipólito José da Costa. *Revista HISTEDBR Online*, Campinas, n. 17, mar 2005, pp. 43-57.

<sup>4</sup> Ver Morel, Marco. O abade Grégoire, o Haiti e o Brasil: repercussões no raiar do s. XIX. *Almanack Braziliense*, nº 2, nov 2005, Instituto de Estudos Brasileiros, USP, pp. 76-90.

<sup>5</sup> Ver máximas 2146 e 2907 em *Coleção Completa das Máximas, Pensamentos e Reflexões do Marquês de Maricá*. Edição revista e emendada pelo autor, aumentada com as Máximas, Pensamentos e Reflexões publicadas em 1844, 846 e com as Últimas Máximas, Pensamentos e Reflexões do Autor. Rio: Laemmert, s. d. [provavelmente 1850, conforme data do prefácio do editor].

<sup>6</sup> Ver Margutti, Paulo. *As ideias filosóficas de Eduardo Ferreira França 1809-1857*. Porto Alegre: Editora Fi, 2023, p. 400.

<sup>7</sup> Cfr. Ferreira França, Eduardo. *Investigações de psicologia* [Texto completo]. Intr. de Antonio Paim. 2 ed. S. Paulo: Grijalbo; Ed. da USP, 1973, pp. 525-6.

<sup>8</sup> Ver Margutti, Paulo. *As ideias filosóficas de Eduardo Ferreira França 1809-1857*. Porto Alegre: Editora Fi, 2023, pp. 112-3.

contradição essa que assombrava a intelectualidade brasileira oitocentista. De acordo com ele, a escravidão reduz a criatura humana praticamente ao estado de coisa, desprezando seus direitos essenciais. Trata-se de uma instituição humana imperfeitíssima e contrária ao direito natural. Em virtude disso, a Igreja sempre tentou suavizar a escravidão, tendendo para a sua abolição gradual, objetivo já conseguido quase totalmente nas nações cristãs. Soriano expressa a esperança de que Deus faça com que o influxo das doutrinas cristãs leve à realização desse objetivo entre nós.<sup>9</sup> Como podemos ver, Soriano adota uma posição emancipacionista que reconhece os males da escravidão e a necessidade de extingui-la, mas se conforma com as circunstâncias socioeconômicas do país e prega a abolição dessa instituição a longo prazo.

Gonçalves de Magalhães tem sido acusado de ter silenciado sobre a escravidão africana. É verdade que, nos seus textos eminentemente filosóficos, como *Fatos do espírito humano*, *A alma e o cérebro* e *Comentários e pensamentos*, ele não faz referência explícita à escravidão. Mas, como observamos em nosso livro sobre *As ideias filosóficas de Domingos José Gonçalves de Magalhães*, ele considerava a escravidão em geral como um mal decorrente do processo de colonização predatória promovido por Portugal e pretendia eliminá-la através do seu projeto civilizatório para o país.<sup>10</sup> Não há dúvidas, porém, que Magalhães estava mais preocupado com a situação dos indígenas do que com a dos africanos. De qualquer modo, tudo indica que sua posição a respeito da escravidão era emancipacionista.

Nísia Floresta nos oferece o exemplo de uma discussão mais explícita e mais desenvolvida, mas com uma posição um tanto ambígua nas duas fases de seu pensamento. Na fase brasileira, através do texto *Páginas de uma vida obscura*, ela critica, por um lado, os males da escravidão, principalmente relativos aos maus tratos sofridos pelos escravos. Por outro lado, ela parece conformar-se com a necessidade da escravidão no país, justificando-a ideologicamente através da hipótese vieiriana de que a vida do escravo é uma imitação da vida de Cristo e que, por esse motivo, ele será redimido na vida *post mortem*. Na fase europeia, Nísia por um lado critica explicitamente a escravidão, recomendando a sua extinção. Por outro lado, ela não faz referência direta à situação brasileira, tratando a escravidão como um fenômeno genérico e culpando os europeus pelo estabelecimento dessa instituição no mundo moderno. Nas duas fases, porém, Nísia não oferece uma solução para o problema da escravidão no país. Em que pese à ambiguidade de sua atitude e à ausência de uma proposta de solução da questão escravagista, Nísia certamente contribuiu para a discussão do problema da escravidão no país.

Com base nas exposições acima, podemos constatar a predominância do emancipacionismo entre os filósofos considerados. Alguns deles se limitam simplesmente a condenar a escravidão, como é o caso de Monte Alverne e de Maricá. Outros defendem um emancipacionismo explícito, como é o caso de Hipólito da Costa. Os demais podem ser considerados defensores de um emancipacionismo implícito, pois condenam a escravidão, mas a toleram, sem apresentar proposta de solução para o problema. Esse é o caso de Ferreira França Gonçalves de Magalhães, Soriano de Souza e Nísia Floresta.

### **3. Filósofos oitocentistas que se manifestaram sobre a escravidão e apresentaram propostas de solução para o problema**

<sup>9</sup> Cfr. Soriano de Souza, José. *Lições de philosophia elemental racional e moral*. Pernambuco: Livraria Acadêmica de João Walfredo de Medeiros, Livreiro-Editor. Paris: Viuva J.-P. Aillaud Guillard e Cia, 1871, pp. 578-9.

<sup>10</sup> Ver Margutti, Paulo. *As ideias filosóficas de Domingos José Gonçalves de Magalhães (1811-82)*. Cahoeirinha: Editora Fi, 2023, pp. 39-40; 783-5.

Esses filósofos pertencem ao segundo grupo indicado mais acima. Vejamos a seguir em que consistiu a contribuição de cada um.

### 3.1. Diogo Feijó

O Pe. Feijó, pelo que pudemos apurar, era favorável ao fim gradual da escravidão e, quando regente, promulgou em 1831 uma lei que proibia o tráfico de escravos. Mesmo assim, era dono de um sítio no qual mais ou menos uma dúzia de escravos trabalhavam. Além disso, de acordo com Miriam Dolhnikoff, Feijó publicou, em 1834, um artigo intitulado *Causas da tranquilidade do Brasil*, no jornal *O Justiceiro*, no qual argumenta que a escravidão, embora traga muitos males para a civilização e para a moral, era responsável pelo sentimento de independência e soberania que predominava entre os brasileiros que não eram escravos. Mais adiante, Feijó pede o fim da lei de 1831, que tinha tido como consequência o aumento do número de escravos no país, ao extinguir o tráfico sem oferecer uma força de trabalho substituta para os braços africanos. Isso só tinha contribuído para enfraquecer o ordenamento jurídico do próprio estado.<sup>11</sup> Ainda de acordo com Miriam Dolhnikoff, Feijó reconhecia o mal que a escravidão trazia para o país. E preconizava um fim bastante gradual para a mesma, desde que devidamente precedido por medidas capazes de resolver o problema da mão de obra, através da atração de imigrantes que deveriam trabalhar como assalariados nas fazendas brasileiras.<sup>12</sup> Quanto às relações de Feijó com seus escravos, Silva & Lourenço nos informam elas possuíam um caráter *sui generis*. Feijó afirmava que todos os seus escravos eram livres desde o nascimento, mas essa liberdade era precária, sendo supervisionada pelos pais do escravo e pelo senhor dos pais. Em seu testamento, Feijó estabeleceu que essa liberdade precária terminaria quando os seus escravos se tornassem maiores de idade e, por esse motivo, os chamava de *libertandos*. Ele mantinha com seus escravos uma relação de governo e proteção direta, acrescida de ajuda financeira. Para Feijó, assim como o direito à liberdade, o direito à propriedade deveria ser respeitado.<sup>13</sup>

### 3.2. Moraes e Valle

De acordo com Antônio Paim, Manuel Maria de Moraes e Valle (1824-1886) foi um representante do ecletismo cousiniano que lecionou na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Ele publicou em 1851 os *Elementos de Filosofia, Compêndio apropriado à nova forma de ensino da Escola de Medicina do Rio de Janeiro*.<sup>14</sup> Essa obra se destinava à preparação dos candidatos ao ingresso nessa Faculdade. Moraes e Valle traduziu também um texto de Cousin e colaborou com o *Arquivo Médico Brasileiro*, revista de medicina que vigorou entre 1844 e 1848. A maioria de sua produção, porém, está voltada

<sup>11</sup> Ver Feijó, Diogo. *Causas da tranquilidade do Brasil*. Publicado em *O Justiceiro*, nº 5, de 04 de dezembro de 1834. Ix Caldeira, Jorge (Org.) *Diogo Antônio Feijó*. Col. Formadores do Brasil. S. Paulo: Editora 34, 1999, pp. 135-7. O jornal *O Justiceiro*, de tendência liberal, era editado pelo próprio Feijó e o Pe. Miguel Arcanjo. Foi publicado entre 17/11/1834 e 05/03/1835. Os artigos redigidos por Feijó para *O Justiceiro* refletiam ideais liberais das elites dominantes, como, p. ex., o antilusitanismo, a substituição gradual da mão de obra escrava pelo trabalho assalariado, agricultura e comércio como principais atividades e apoio à política econômica liberal dos ingleses (Ver Silva, Ana Rosa Clocllet & Lourenço, Lais da Silva. Entre a política e a religião: uma análise da imprensa periódica feijoísta, na conjuntura de 1834 a 1835. *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH, Ano VII, n. 21, jan/abr 2015, p. 211).

<sup>12</sup> O artigo de Feijó está incompleto no livro organizado por Caldeira. Nós tivemos de complementar os argumentos de Feijó com informações extraídas de Dolhnikoff, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do s. XIX*. S. Paulo: Globo, 2005, pp. 35-8.

<sup>13</sup> Para maiores detalhes, ver Silva, Ana Rosa Clocllet & Lourenço, Lais da Silva. Entre a política e a religião: uma análise da imprensa periódica feijoísta, na conjuntura de 1834 a 1835. *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH, Ano VII, n. 21, jan/abr 2015, pp. 223-4).

<sup>14</sup> Ver Moraes e Valle. *Elementos de filosofia, Compêndio apropriado à nova forma de ensino da Escola de Medicina do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário de N.L. Vianna, 1831 (2 vols.).

para o campo científico. Foi porém o fato de ter ele publicado o *Compêndio* acima que nos levou a considerá-lo no presente trabalho.<sup>15</sup>

Com respeito à questão que nos interessa, sabemos que Moraes e Valle era membro da Sociedade Contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas, tendo pronunciado um discurso na mesma, defendendo a ideia de que o fim da escravidão representava um avanço civilizatório para o país. Esse discurso foi publicado no jornal baiano o *Philantropo*, em 13 de setembro de 18, à p. 4. Esse jornal expressava as ideias da Sociedade Contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas.<sup>16</sup>

Mas a atuação do jornal *O Filantropo* via a extinção do tráfico de escravos para o Brasil de um ponto de vista racista. Com efeito, de acordo com Kaori Kodama, *O Filantropo* considerava a miscigenação uma anomalia orgânica da humanidade, anomalia esta que deveria ser evitada através da extinção do tráfico, que estimulava o entrecruzamento de espécies. Uma das soluções propostas pelo jornal para evitar a miscigenação era a de criar uma colônia na costa da África, para onde seriam enviados os escravos libertos.<sup>17</sup> Desse modo, embora não tenhamos evidências decisivas a esse respeito, parece que Moraes e Valle, apesar de ter revelado preocupação com o problema da escravidão, acabou defendendo uma concepção racista e pejorativa dos escravos africanos.

### 3.3. Antônio Pedro de Figueiredo

Este autor também se manifestou a respeito da escravidão. No artigo *Colonização do Brasil*, publicado em *O Progresso*, nº 9 (1847), provavelmente escrito em colaboração com Milet, Figueiredo critica a grande propriedade territorial baseada no trabalho escravo.<sup>18</sup> Ele também traduziu o artigo *Anarquia Social*, de C. Pecqueur, publicando-o em *O Progresso*, nº 12 (1848), com algumas referências negativas com respeito à escravidão.<sup>19</sup> No *Folhetim* de 22/10/1855, Figueiredo elogia o inglês William Wilberforce pela sua luta contra o tráfico e a escravidão já em 1742.<sup>20</sup> No *Folhetim* de 19/11/1855, Figueiredo critica os traficantes de carne humana, que insistem no nefando comércio, apesar da legislação em contrário.<sup>21</sup> Por fim, no *Folhetim* de 15/11/1858, Figueiredo critica a instituição da escravidão como anticristã.<sup>22</sup>

De um modo geral, porém, as críticas de Figueiredo à escravidão são indiretas. Ele prefere atacar o regime latifundiário no país, que se baseia nessa instituição. Desse modo, se houver a reforma do regime latifundiário por ele preconizada, isso automaticamente levaria à extinção da escravidão. Elide Rugai Bastos percebeu muito

<sup>15</sup> Cfr. Paim, Antônio. *Escola Eclética. Estudos Complementares à História das Ideias Filosóficas no Brasil*. Vol. IV. 2 ed. Londrina: Edições CEFIL, 1999, pp. 23-4.

<sup>16</sup> Ver Ré, Henrique Antonio. Uma missão abolicionista britânica no Brasil e as relações entre a British and Foreign Anti-Slavery Society e a Sociedade contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas. *Almanack*, nº 15, Guarulhos, jan-abr 2017, p. 302.

<sup>17</sup> Kodama, Kaori. O periódico *O Filantropo* e o debate racial na década de 1850. 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Disponível em <<http://www.escravidaoliberdade.com.br/site/images/Textos3/kaori.pdf>>. Acesso em setembro de 2022.

<sup>18</sup> Figueiredo, A. P. de. *Anexo 19 – Colonização do Brasil*. In: Lara, T. A. *As raízes cristãs do pensamento de Antônio Pedro de Figueiredo*. 2 ed. Londrina: Editora da UEL, 2001, pp. 207-13.

<sup>19</sup> Ver Pecqueur, Constantin. *Anarquia Social*. *O Progresso*, nº 12, junho de 1848, pp. 867-82.

<sup>20</sup> Ver Figueiredo, A. P. de. *A Carteira* de 15/10/1855, no nº 238 do *Diário de Pernambuco*. In: *Folhetim A Carteira* do Diário de Pernambuco. *University of Florida Digital Collections. South American Collections*. Disponível em <<https://ufdc.ufl.edu/AA00011611/07417/allvolumes>>. Acesso em outubro de 2019.

<sup>21</sup> Ver Figueiredo, A. P. de. *A Carteira* de 19/11/1855, no nº 262 do *Diário de Pernambuco*. In: *Folhetim A Carteira* do Diário de Pernambuco. *University of Florida Digital Collections. South American Collections*. Disponível em <<https://ufdc.ufl.edu/AA00011611/07417/allvolumes>>. Acesso em outubro de 2019.

<sup>22</sup> Figueiredo, A. P. de. *A Carteira* de 15/11/1858, no nº 267 do *Diário de Pernambuco*. In: *Folhetim A Carteira* do Diário de Pernambuco. *University of Florida Digital Collections. South American Collections*. Disponível em <<https://ufdc.ufl.edu/AA00011611/07417/allvolumes>>. Acesso em outubro de 2019.

bem essa estratégia de Figueiredo, oferecendo inclusive uma justificativa para a mesma.<sup>23</sup> De acordo com essa autora, Figueiredo denunciou a concentração de terras como ponto central dos problemas político-sociais do país. Graças a isso, ele recebeu como resposta acusações pela sua origem humilde e pela sua condição de mulato limpador de estrebaria, incompetente para tratar dessas questões.<sup>24</sup>

Detalhando o projeto de Figueiredo, Rugai Bastos nos informa que ele pregava a necessidade de uma reforma agrária, a qual facilitaria o rápido surgimento de uma classe média capaz de enfrentar o poder político autoritário. Os proprietários possuíam vastas extensões de terra e permitiam que inúmeras famílias de mulatos ou de pretos livres pudessem nelas viver mediante o pagamento de uma pequena taxa. Em contrapartida, exigiam dessa população uma obediência absoluta, exercendo sobre ela o mais completo despotismo.<sup>25</sup> Desse modo, para derrubar o poder da oligarquia de latifundiários seria necessário obrigá-los a vender suas terras inúteis ao povo e complementar isso pelo estabelecimento de um imposto territorial proporcional ao tamanho da propriedade possuída. Para Figueiredo, assim que os proprietários deixassem de possuir vassalos, os moradores de suas terras passariam a ser pequenos proprietários, atuando como sustentáculos da ordem pública e como garantia contra o despotismo das autoridades. Figueiredo argumenta que todo homem nasce com o direito imprescritível a uma parte do capital primitivo do globo e a uma parte do gozo do mesmo. Nesse ponto, Rugai Bastos observa que Figueiredo centraliza sua argumentação na questão dos direitos, que estava no cerne da sociedade oitocentista.<sup>26</sup>

Analisando a estratégia de Figueiredo, Rugai Bastos afirma ser possível perceber claramente a ambiguidade pela qual Figueiredo conduz o debate, em virtude dos limites a que estava constrangido, tanto pela sua condição social como pela estrutura da sociedade de sua época. Isso o leva a colocar a questão em termos do direito universal pertencente a todos os homens sem exceção.<sup>27</sup>

Ao encerrar a sua discussão, Rugai Bastos faz um balanço da atuação de Figueiredo com respeito ao problema em questão. Para ela, em que pese à ambiguidade de sua situação, Figueiredo representa um avanço no clima cultural da sociedade brasileira oitocentista, embora coloque apenas indiretamente questões importantes sobre o escravismo. Ao apostar numa transformação social baseada na igualdade de direitos, Figueiredo oferece um projeto que visa estabelecer indiretamente as bases para a extinção da escravidão.<sup>28</sup> Para Rugai Bastos, a perspectiva de Figueiredo se deve ao seu socialismo de caráter cristão, que não é uma doutrina, mas sim uma aspiração no sentido de reformar a sociedade em prol do melhoramento material e moral de todos os seus membros.<sup>29</sup> Rugai Bastos acrescenta ainda que, para Figueiredo, as revoluções radicais são obra do tempo e não se realizam imediatamente. As verdadeiras revoluções não são impostas pelos partidos políticos vitoriosos contra seus adversários, mas são revoluções de ideias, de princípios, as únicas que merecem a atenção do filósofo e do estadista.<sup>30</sup>

De nossa parte, concordamos com a interpretação de Rugai Bastos relativa à ambiguidade da posição de Figueiredo no contexto da sociedade brasileira oitocentista, ambiguidade essa que o levou a adotar a estratégia do ataque indireto a escravidão, através do ataque ao sistema de latifúndios. Concordamos também com a sugestão de Rugai Bastos de que a estratégia figueirediana se inspira nas suas aspirações socialistas de caráter cristão. Mas consideramos importante acrescentar que, ao deixar a solução do

<sup>23</sup> Ver Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, pp. 131-45.

<sup>24</sup> Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, p. 132.

<sup>25</sup> Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, p. 134.

<sup>26</sup> Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, pp. 137-8.

<sup>27</sup> Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, pp. 140-1.

<sup>28</sup> Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, p. 141.

<sup>29</sup> Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, p. 143.

<sup>30</sup> Rugai Bastos, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, p. 144.

problema da escravidão para a realização de uma reforma estrutural em ritmo paulatino, Figueiredo se aproxima não do abolicionismo, mas sim do emancipacionismo.

### 3.4. Abreu e Lima

Este autor, em sua obra *O Socialismo* (1855), dedica três capítulos (XLIV-XLVI) à questão da escravidão, nos quais ele discute três fatos principais a ela relacionados: i) a prevalência da escravidão em todas as civilizações; ii) a maior extensão da escravidão na civilização atual em comparação com as anteriores; iii) a criação de estabelecimentos de caridade enquanto obra da civilização cristã. No *Capítulo XLIV*, Abreu e Lima descreve a evolução da escravidão na história mundial.<sup>31</sup> No *Capítulo XLV*, ele discute a instituição da escravidão em Portugal, que terminou em 1761, e passa à análise do tráfico de escravos no Brasil, alegando que, se em 1798 a população escrava do país era de cerca de um milhão e meio de escravos, ela tinha passado para cerca de três milhões por volta de 1852. Abreu e Lima se refere à atuação da Inglaterra contra o tráfico e elogia a coragem de Wilberforce em sua luta contra a escravidão.<sup>32</sup> No *Capítulo XLVI*, Abreu e Lima chega às conclusões de seu estudo do tema, historiando mais aspectos da atuação da Inglaterra contra o tráfico e prevendo o fim da escravidão no Brasil por volta do fim do s. XIX. Abreu e Lima pensa que o término da escravidão é um decreto da Providência Divina. Para ele, o cristianismo envolve a fraternidade entre os homens, excluindo a escravidão.<sup>33</sup>

Abreu e Lima não se limita a apresentar em seu livro essas ideias abolicionistas. Elas são complementadas por outras ideias, relativas às raças humanas e as relações entre suas diversas espécies. Para apresentá-las, ele destina os capítulos VII, VIII, XXIV, XXV e XXVI de seu livro *O Socialismo* para discuti-las. Por motivos de espaço, concentraremos a atenção sobretudo no capítulo XXIV, no qual ele se deixa influenciar pelas teorias racistas de sua época. Com efeito, Abreu e Lima argumenta ali que a raça caucasiana é a primitiva da qual as demais surgiram e predominará ao final sobre todas as outras. Não há raça que não seja suscetível de melhora. E, comparando as duas raças extremas e mais distintas, a saber, a branca e a negra, podemos ver que, cruzando-se as mesmas em progressão constante em direção a uma ou a outra, os vestígios de uma dessas raças ficarão eliminados em quatro gerações. P. ex., cruzando um branco com uma negra e depois o filho desse casal com outro branco e assim sucessivamente, o descendente da quarta geração será inteiramente branco. Se o cruzamento for feito com predominância da raça negra, o descendente da quarta geração será inteiramente negro. Isso significa que todas as raças formam uma só e mesma família, podendo ter surgido a partir de um único tronco. Esse tronco só pode ter sido a raça branca, porque somente dela podem ter nascido as degenerações observadas nas demais raças. Depois dessas colocações, Abreu e Lima afirma que só falta provar que a raça caucasiana é a única que promete absorver todas as outras, em virtude de sua imensa energia, sua vasta inteligência e rápido desenvolvimento, em contraste com as demais raças, que marcham para o desaparecimento.<sup>34</sup>

No *Capítulo XXV*, Abreu e Lima apresenta e discute fatos históricos ligado à evolução das raças no mundo, prevendo que a raça dos indígenas americanos desapareceria em cerca de dois séculos; a raça negra, depois de um século após a emancipação absoluta; por fim, a raça híbrida seria absorvida pela raça branca. Ao fim e

<sup>31</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, pp. 191-8.

<sup>32</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, pp. 199-203.

<sup>33</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, pp. 204-8.

<sup>34</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, pp. 96-8.



ao cabo, a América, a África e a Ásia, do mesmo modo que a Europa, seriam ocupadas por uma só raça, a caucasiana.<sup>35</sup>

Para Abreu e Lima, os fatos ligados à história das raças pressupõem um desígnio da Providência, pois as raças desaparecem quando não se misturam ou não se cruzam. Elas parecem precisar de sangue novo para se regenerar. Esse cruzamento de raças é, portanto, uma necessidade que a Providência estabeleceu para que o mundo cumprisse seu imenso desígnio de tornar-se habitado por uma só nacionalidade, com todos os homens formando uma só família. Com o passar dos séculos, a raça caucasiana prevalecerá, pois, como já mencionado, ela é a primitiva e a mais enérgica e inteligente de todas as raças.<sup>36</sup>

No Capítulo XXVI, finalmente, Abreu e Lima alega que a história comprova a condenação das raças negra e americana ao desaparecimento. E recorre principalmente a fatos da história do Egito, que não reproduziremos aqui.<sup>37</sup> Ao final desse capítulo, Abreu e Lima argumenta que o cruzamento de raças quase sempre dá vantagem para a raça mais nobre. Por exemplo, um homem branco procura sem dificuldade uma preta, mas uma mulher branca dificilmente se entrega a um preto. Os mulatos preferem as brancas para casamento, seguindo o instinto de melhorar sua raça. Para Abreu e Lima, todos estes fatos provam que a raça etíope tende a desaparecer com o tempo, do mesmo modo que a raça americana, seja pela mistura de raças, seja pela civilização dos brancos, que é um verdadeiro veneno para os negros. Desse modo, a abolição da escravidão na América será o ponto de partida para a decadência total da raça etíope em nosso continente. No caso da África, a colonização dos europeus produzirá o mesmo resultado que na América: ou os africanos permanecerão bárbaros e estagnados ou passarão para o domínio europeu. No primeiro caso, os africanos se destruirão mutuamente aos poucos; no segundo caso, os brancos se encarregarão da missão de extermínio, já que a raça negra, do mesmo modo que a americana, está condenada ao desaparecimento.<sup>38</sup>

Como podemos ver, Abreu e Lima era, por um lado, favorável à extinção da escravidão e à miscigenação e, por outro, um defensor da supremacia da raça branca, que estaria fadada a vencer as demais raças no processo histórico. Essa posição ambígua irá se repetir, como veremos, no caso de Romero, que será considerado mais adiante. De qualquer modo, ao propor uma solução a longo prazo para o problema da escravidão, Abreu e Lima se aproxima do emancipacionismo.

### 3.5. Tobias Barreto

A posição de Tobias com respeito à questão da escravidão africana é controversa. Alguns autores, como Luiz Barreto, consideram que ele sempre foi um abolicionista convicto e outros, como Hermes Lima, alegam que ele adotou uma postura entre indiferente e hostil com respeito à campanha abolicionista. Vejamos o que cada um tem a dizer a esse respeito.

De acordo com Luiz Barreto, Tobias foi um abolicionista convicto, ocupando uma posição de destaque na luta pelo término da escravidão no país. Luiz Barreto, na sua biografia de Tobias, divide o movimento abolicionista brasileiro em três fases distintas. A primeira possui caráter literário e envolveu principalmente o Nordeste, tendo como maior expoente o poeta Castro Alves. A segunda fase é marcada pela atuação de Joaquim Nabuco, cuja atuação na imprensa disparou uma grande movimentação com repercussão social. Nessa fase, surgiram outros vultos, como André Rebouças. Foram criadas também sociedades abolicionistas. A terceira fase, dirigida para a abolição e para

<sup>35</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, p. 101.

<sup>36</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, p. 102.

<sup>37</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, pp. 103-5.

<sup>38</sup> Abreu e Lima, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855, p. 106.

a organização da sociedade através do trabalho livre, teve sua maior liderança em Tobias. Nesta fase, a campanha abolicionista envolveu uma ampla crítica social através da atuação por vezes panfletária de Tobias.<sup>39</sup>

Para justificar isso, Luiz Barreto afirma que, já em 1848, Tobias escreveu um poema intitulado *A escravidão*, em que Deus comete o crime de permitir essa instituição e que a mocidade, com um patriotismo maior que a religião, está fadada a corrigir o erro de Deus.<sup>40</sup> Em outra ocasião, num artigo sobre Joaquim Nabuco, Tobias o elogia por ser inimigo da escravidão, lutando com eloquência para convencer as pessoas de que “o escravo é um homem e a pele negra é um acidente”.<sup>41</sup> Para Tobias, a existência da escravidão é um fato natural, mas ela pode ser eliminada através da cultura.<sup>42</sup>

Há também fatos da vida de Tobias que Luiz Barreto recorda para ilustrar a sua posição com respeito à escravidão. Em 1881, ele declarou libertos todos os escravos que tinha herdado e fez uma petição para libertar os demais escravos ligados ao inventário do sogro. Isso gerou uma reação de seu cunhado, que recorreu à polícia para recuperar os escravos do inventário. A polícia cercou a casa de Tobias, que somente entregou os escravos depois de muita resistência. A continuação dos eventos culminou com a acusação de delito de imprensa a Tobias, que se mudou de Escada para Recife para evitar a perseguição. De acordo com Luiz Barreto, a descrição que o Juiz Municipal fez da conduta de Tobias durante o incidente retrata muito bem o seu comportamento libertário com respeito aos escravos.<sup>43</sup> Em suma, para Luiz Barreto, quando morava em Escada, Tobias alforriou escravos, defendeu-os como Curador e os protegeu como advogado, fiscalizando as ações da justiça e denunciando as diversas injustiças praticadas na cidade contra os negros e contra o povo.<sup>44</sup> Luiz Barreto reconhece que, em 1879, paradoxalmente, Tobias se colocou contra a Lei do Ventre Livre. Mas Luiz Barreto pensa que isso se justifica porque ele tinha uma visão mais ampla do problema social, acusando a lei de libertar escravos sem levar em conta a sua necessidade de sobreviver com dignidade.<sup>45</sup>

Hermes Lima, por sua vez, considera que, embora tenha revelado antipatia para com a monarquia, Tobias aceitava a substância desse regime. Ele reconhecia não estar atacando a sociedade em suas raízes, mas apenas em seus ramos. E foi de dentro do sistema social que ele criticou instituições e costumes. Esse foi o caso da escravidão. De acordo com Lima, Tobias não era um escravocrata ostensivo, mas possuía escravos e adotou uma postura entre indiferente e hostil com respeito à campanha abolicionista. É verdade que, quando jovem, escreveu em 1868 um poema contra a escravidão. Onze anos depois, porém, atacou a Lei do Ventre Livre, considerando que ela satisfazia à humanidade, embora prejudicasse os interesses do país. Lima sugere que Tobias, para ocultar sua simpatia pelo escravismo, dizia que a escravidão e a monarquia, duas instituições caducas do país, deveriam ser extirpadas ao mesmo tempo. Com isso, ele apoiava um erro sob a aparência de condená-lo, uma vez que o problema da escravidão, associado ao da monarquia, se tornava mais geral e mais difícil de resolver. Lima pensa que o escravo foi o aspecto da nossa realidade social que Tobias mais ignorou. No *Discurso em Mangas de Camisa*, p. ex., só não aparece o negro. E Lima explica esse silêncio pelo desejo que tinha Tobias de incorporar-se às elites dominantes. Seu

<sup>39</sup> Cfr. Barreto, Luiz Antônio. *Tobias Barreto*. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1994, pp. 84-5.

<sup>40</sup> Esse poema é de 1868 e se encontra em Barreto, Tobias. *Dias e Noites. Com um juízo crítico de Silvio Romero (1854-1881)*. Rio: Imprensa Industrial Editora, 1881. A obra não tem paginação.

<sup>41</sup> Cfr. Barreto, Tobias. Aviso ao leitor. In: Barreto, Tobias. *Estudos alemães*. 5 ed. Rio: Record; Aracaju: Secr. de Estado de Cultura e Meio Ambiente, 1991, p. 169. *Apud* Hora, Graziela Bacchi. *Fragmentação e crítica na Escola do Recife: uma leitura retórica da filosofia de Tobias Barreto*. Recife: Programa de Pós-graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas da Fac. de Direito do Recife, UFPE, 2010, p. 139. Tese de doutorado.

<sup>42</sup> Barreto, Tobias. Variações anti-sociológicas. In: Barreto, Tobias. *Estudos de Filosofia. Parte III*. Intr. de Paulo Mercadante e Antônio Paim. 2 ed. S.L.: Editorial Grijalbo, pp. 329-330.

<sup>43</sup> Cfr. Barreto, Luiz Antônio. *Tobias Barreto*. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1994, pp. 93-7.

<sup>44</sup> Cfr. Barreto, Luiz Antônio. *Tobias Barreto*. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1994, p. 98.

<sup>45</sup> Cfr. Barreto, Luiz Antônio. *Tobias Barreto*. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1994, p. 101.

casamento com filha de senhor de engenho, seu ingresso num partido monárquico e sua fixação numa cidade limitada e escravocrata como Escada tornaram-no dependente das forças locais. Com a fama de brigão que possuía, não lhe interessava ser chamado de socialista, comunista ou anarquista, pechas com as quais se destruíam os partidários da emancipação dos escravos (*Lima, Tobias*, pp. 70-2).

Como podemos ver, estamos diante de duas narrativas diferentes. Mas acreditamos que há uma possibilidade de conciliá-las até certo ponto. Com efeito, a partir delas, podemos concluir que, por um lado, em seus textos de caráter mais filosófico, com exceção de uma ou outra alusão à escravidão, Tobias simplesmente deixou de considerar esse problema. Isso talvez se explique porque ele confessava não saber a qual raça pertencia. Ele não era um puro ariano, nem um puro africano, nem um puro americano. No máximo, ele seria pertencente a uma raça ou sub-raça ainda em formação, o que não seria uma honra nem uma desonra.<sup>46</sup> Graziela Hora afirma que essa declaração de Tobias indica que, para ele, a causa abolicionista lhe parecia risível, pois ele nem sequer sabia de que raça faria parte (*Graziela Hora, Escola do Recife*, pp. 139-40).

Por outro lado, em sua atuação pessoal, Tobias sempre protegeu os escravos, tendo chegado mesmo a alforriar aqueles que estavam sob sua guarda. Isso significa que Lima tem razão, pelo menos do ponto de vista dos textos filosóficos, ao acusar Tobias de ter escrito pouco a respeito do problema da escravidão. Mas significa também que Luiz Barreto tem razão, ao destacar a atuação libertária de Tobias com respeito aos escravos que tentou proteger. O que não temos condições de decidir se refere à parte da avaliação de Lima, em que ele acusa Tobias de ter tentado ligar-se à elite dominante através do casamento com a filha de um latifundiário. O máximo que podemos dizer é que essa hipótese não condiz muito com a postura crítica de Tobias em relação às elites escadenses e à sua atuação independente nos seus jornais, nos seus escritos e nas suas atividades como político, como advogado e como juiz substituto.

### 3.6. Silvio Romero

Esse sergipano, diferentemente de seu amigo Tobias, manifestou-se sobre a escravidão em seus escritos. Todavia, no mesmo espírito do amigo, em um poema também intitulado *A escravidão*, ele retrata o sofrimento dos africanos.<sup>47</sup> Seu trabalho mais importante sobre a escravidão, porém, se encontra no artigo *A questão do dia: a emancipação dos escravos*, publicado na *Revista Brasileira*, em 1881.<sup>48</sup> Ali, ele reconhece que, no momento em que escrevia, a questão da emancipação dos escravos já tinha passado de seu momento agudo sem que nada tivesse sido resolvido e sem que nada tivesse sido apreciado além das coquetices do pedantocrata Joaquim Nabuco e de algum *sang-mêlé* transformado em guia da opinião brasileira. De acordo com Romero, depois da Lei do Ventre Livre, ninguém mais ignorava que a escravidão era uma instituição que iria morrer. Ninguém mais no país era escravocrata, todos queriam acabar com o mal. O problema era o método a ser empregado na sua eliminação.<sup>49</sup> E Romero identifica três propostas para resolver o problema da escravidão no Brasil: os *abolicionistas intransigentes e imediatos*, os *partidários do status quo criado pela Lei do Ventre Livre* e os *abolicionistas moderados*.<sup>50</sup> Essa última proposta preconiza a abolição mais ou menos lenta, marcando um prazo fixo para o término. Ela é defendida por Nabuco, que fixou

<sup>46</sup> Cfr. Barreto, Tobias. Deixemo-nos de lendas... (agosto, 1888). In: *Tobias Barreto (1839-1889). Bibliografia e estudos críticos*. Salvador: Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro, s.d., pp. 99-100.

<sup>47</sup> O poema foi publicado no livro *Contos do fim do século, 1869/1873*, de 1878.

<sup>48</sup> Ver Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, pp. 191-203.

<sup>49</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, p. 192.

<sup>50</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, p. 194.

um prazo de dez anos para o fim da escravidão no país. Ora, segundo Romero, essa proposta não era uma invenção brasileira, já tendo sido utilizada nas colônias dinamarquesas e na Venezuela. Além disso, o estabelecimento de um prazo para acabar com a escravidão trazia, como consequência, o alvoroço dos escravos e o surgimento de insurreições, como a de Santa Cruz, em 1849.<sup>51</sup>

Quanto aos abolicionistas imediatos, Romero os acusa de quererem brincar com os fenômenos sociais e não compreenderem a natureza da questão, que envolve aspectos econômicos, políticos e sociais. Para ele, a substituição do trabalho escravo pelo livre não se improvisava da noite para o dia.<sup>52</sup> É verdade que “o trabalho livre deve matar o trabalho escravo”.<sup>53</sup> Não é o caso de pedir ao governo a decretação da libertação dos escravos, mas sim que organize o trabalho livre, sendo assim obrigado a criar a máquina que acabará com o escravo. E, para Romero, seus contemporâneos deveriam ajudar o governo nisso. Os braços livres deveriam ser buscados nas populações proletárias do país e do estrangeiro.<sup>54</sup>

De acordo com Romero, a escravidão no Brasil, seja dos africanos, seja dos índios, foi um grande obstáculo ao progresso político e social do país, deturpando em grande parte o que poderíamos esperar de útil das raças inferiores que entraram em nossa população. O português não compreendeu que poderia utilizar-se do índio e do africano mais vantajosamente por meio do *colonato* do que por meio da escravidão. Nesse contexto, Romero afirma que, no campo da crítica literária, ele sempre foi um defensor do que devemos aos negros e mais especialmente aos mestiços. Em suma, Romero preconiza a libertação dos escravos por meio de uma *reductio ad absurdum* da escravidão, sem marcar um prazo para isso.<sup>55</sup> Em suas palavras: “quero a libertação como o resultado de uma transformação orgânica da sociedade, e não como um produto das declamações sem alvo do Sr. Nabuco, ou uma inversão disparatada das teorias negristas; quero-a, como a devem querer aqui os representantes do espírito civilizador europeu...”.<sup>56</sup> Essas ideias são retomadas por Romero na *Introdução* à sua *História da Literatura Brasileira*. Ali, ele alega que, apesar das inúmeras controvérsias geradas por sua proposta no artigo da *Revista Brasileira*, a única solução que o país colocou em prática foi a sua.<sup>57</sup>

Além de posicionar-se sobre a escravidão nos termos acima, Romero também discutiu a questão da miscigenação no país. De acordo com Alberto Schneider, Romero construiu uma interpretação do Brasil em que tentou equilibrar, de um lado, a defesa da modernização e da ocidentalização do país, e, de outro lado, a defesa nacionalista da mestiçagem herdada do Período Colonial, apesar de suas convicções racistas. E foi a partir dessas duas perspectivas aparentemente contraditórias, a ocidentalização e o nacionalismo, que Romero discutiu questões relativas à presença negra no país, a mestiçagem e a imigração europeia.<sup>58</sup>

Segundo Schneider, a *História da Literatura Brasileira* de Romero revela uma tensão, envolvendo um confronto entre a autoridade da ciência que condenava a

<sup>51</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, p. 194.

<sup>52</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, p. 195.

<sup>53</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, p. 199.

<sup>54</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, pp. 199-200.

<sup>55</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, p. 202.

<sup>56</sup> Cfr. Romero, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, p. 203.

<sup>57</sup> Ver Romero, Silvio. *Introdução. História da Literatura Brasileira. Tomo Primeiro (1500-1830)*. Rio: Garnier, 1888, pp. XIII-XIX.

<sup>58</sup> Ver Schneider, Alberto Luiz. O Brasil de Silvio Romero: Uma Leitura da População Brasileira no Final do Século XIX. *Projeto História*, nº 42, jun 2011, pp. 163-83.

mestiçagem e o nacionalismo que se empenhava em ver a mestiçagem como constituindo a realidade do país. Schneider pensa que Romero nunca conseguiu fugir desse impasse, por mais que tentasse atenuar o determinismo e concedesse importância à cultura e à história. De qualquer modo, se para o racista Gobineau a miscigenação levou à degradação da raça e da civilização branca, para o nacionalista Romero ela serviu como instrumento civilizatório. Isso o levou a ver na cultura popular um depósito da essência nacional, pesquisando o nosso folclore. Em *Cantos populares do Brasil* (1882), p. ex., ele defende a tese segundo a qual as três raças e a miscigenação constituem o fundamento da nossa formação histórica.<sup>59</sup>

Schneider nos informa ainda que a tese da miscigenação se encontra espalhada por toda a obra de Romero, revelando-se não apenas uma ideia, mas parte de um sistema interpretativo mais amplo. Nessa perspectiva, ele criticou Machado por não ter dado importância ao assunto e as colônias alemãs do sul do país por serem arreadias à miscigenação.<sup>60</sup>

Quanto aos africanos, Romero os considerava mais importantes do que os indígenas na formação histórica do Brasil. Essa postura era incomum, tendo em conta o constrangimento que a presença negra causava na elite intelectual da época. Mesmo assim, Romero atribui aos africanos um lugar subordinado, pois estavam destinados a desaparecer através da mestiçagem generalizada sem perturbar a pretendida ocidentalização. Para Schneider, Romero pensou o Brasil a partir de dois pilares, a saber, a realização do progresso e a constituição de uma nacionalidade própria, mas sempre circunscrita aos paradigmas ocidentais. Nessa perspectiva, Romero pensa que o país não se tornaria uma nação de mulatos, uma vez que a raça branca era predominante.<sup>61</sup>

Pudemos constatar que as ideias de Romero apresentam algumas semelhanças com as de Abreu e Lima sobre os temas da abolição e da miscigenação. Abreu e Lima previu a abolição da escravidão no final do s. XIX, enquanto Romero defendeu a emancipação a longo prazo, sem determinação da data da mesma. Mas os dois se aproximam na noção de que a abolição se dará a longo prazo. Romero e Abreu e Lima também convergem na ideia de que a miscigenação é um traço do povo brasileiro e que ela é um elemento positivo, uma vez que, com o devido tempo, a raça branca superior acabaria predominando nos cruzamentos raciais.

### 3.7. Luiz Pereira Barreto

De acordo com Eliane Superti, o positivismo surgiu no país no momento em que profundas mudanças estruturais corroíam lentamente o regime monárquico. E a proposta política de Comte, republicana e abolicionista, despertava o interesse de intelectuais brasileiros como uma proposta inovadora, capaz de permitir a reorganização da nossa sociedade com base no trabalho livre, na industrialização e no regime republicano.<sup>62</sup> Luiz Pereira Barreto se enquadra nesse contexto como um positivista heterodoxo e, por esse motivo, exporemos a seguir suas ideias relativas ao problema da escravidão no país.

Por motivos de espaço, concentraremos nossa atenção na série de artigos de Pereira Barreto sobre a questão da escravidão publicados no jornal *A Província de S.*

<sup>59</sup> Cfr. Schneider, Alberto Luiz. O Brasil de Silvio Romero: Uma Leitura da População Brasileira no Final do Século XIX. *Projeto História*, nº 42, jun 2011, pp. 170-1.

<sup>60</sup> Cfr. Schneider, Alberto Luiz. O Brasil de Silvio Romero: Uma Leitura da População Brasileira no Final do Século XIX. *Projeto História*, nº 42, jun 2011, p. 172.

<sup>61</sup> Cfr. Schneider, Alberto Luiz. O Brasil de Silvio Romero: Uma Leitura da População Brasileira no Final do Século XIX. *Projeto História*, nº 42, jun 2011, pp. 172-3.

<sup>62</sup> Cfr. Superti, Eliane. Positivismo e escravidão: um estudo sobre o projeto positivista de reorganização das relações de trabalho no Brasil no final do s. XIX. *ANPUH – XXII Simpósio Nacional de História, João Pessoa, 2023*. Disponível em <[https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548177544\\_f256575df9b4cfcf487f2c18bb054485.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548177544_f256575df9b4cfcf487f2c18bb054485.pdf)>. Acesso em novembro de 2023.

Paulo. Esses artigos se dividem em três séries. A primeira se compõe de nove artigos, sob o título *Os abolicionistas e a situação do país*. A segunda se compõe de três artigos, sob o título de *Ainda os abolicionistas*. Essas duas séries foram publicadas em 1880. A terceira série se compõe de três artigos, sob o título de *A metafísica*, publicados em 1881. Há ainda um artigo independente, intitulado *A nova lei sobre a matrícula de escravos*, publicado no mesmo ano.<sup>63</sup> Por motivos de espaço e tendo em conta que a segunda e a terceira série de artigos não trazem novidades em relação aos assuntos tratados na primeira série, iremos considerar aqui apenas essa última.

Na série sobre *Os abolicionistas e a situação do país*, Pereira Barreto argumenta como segue. Para ele, o debate entre os abolicionistas e os latifundiários escravistas, a quem chama de *lavradores*, se caracteriza pelo embate entre a metafísica revolucionária dos primeiros e a humilhação do sentimento de culpa ou a busca de uma vingança inconfessável dos segundos. Pereira Barreto pensa que essa questão está mal colocada nesses termos e que ela deve ser discutida no domínio da filosofia política.<sup>64</sup> Os abolicionistas são liderados por espíritos eminentes, é verdade, mas em sua propaganda eles ultrapassam a verdade dos fatos, exagerando a justiça da sua causa. Pereira Barreto argumenta que, no fundo dessa propaganda, há um elemento de verdade, o qual, contudo, deve ser meditado cuidadosamente para que o problema possa ser resolvido em condições normais e salutares. Ele divide os abolicionistas em dois tipos: os que lutam para dar ao seu ideal o apoio da legalidade e os que se sentem iluminados e se julgam apóstolos da humanidade com a autoridade para combater seus adversários escravistas. Pereira Barreto se dirige aos primeiros, procurando mostrar-lhes que eles podem ser criticados com base no terreno científico.<sup>65</sup>

De acordo com Pereira Barreto, os lavradores podem se basear nos seguintes dois axiomas para combater os abolicionistas: i) toda reforma radical e imediata é absurda; ii) só se destrói aquilo que se pode substituir.<sup>66</sup> Isso significa que não há milagres em política. O reinado da metafísica, em que a imaginação predominava sobre as demais faculdades, já tinha passado para ele. A filosofia positiva tinha imunizado os brasileiros contra as seduções do mundo subjetivo, que produzem no homem uma ideia exagerada de sua importância e de seu poder. A política brasileira ainda estava marcada na época pelo domínio da imaginação, que induzia os nossos legisladores a acreditar no poder ilimitado das combinações políticas para o aperfeiçoamento da ordem social. O progresso nunca está na legislação, mas no seio da própria sociedade e suas condições históricas.<sup>67</sup>

Ora, uma reforma, se é radical, não pode ser imediata. Sua condição de possibilidade se acha na série de fatos antecedentes que abrem o caminho para ela. A fórmula científica de qualquer melhoramento social positivo está na preparação psicológica e na preparação econômica. O ponto fraco do abolicionismo está justamente em ignorar a necessidade dessas preparações. Para ser realizada, a abolição deveria ser precedida por outras reformas, como a supressão da religião de estado, a grande naturalização, o casamento civil, a secularização dos cemitérios, etc.<sup>68</sup> Isso melhoraria

<sup>63</sup> Ver Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 229-310.

<sup>64</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 231-2.

<sup>65</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 233-5.

<sup>66</sup> O segundo axioma se inspira em Comte, para quem “on ne détruit que ce qu'on remplace” (em tradução livre, “só se destrói aquilo que pode ser substituído”) (Cfr. Comte, Auguste. *Catéchisme positiviste*. Édition électronique réalisée par Jean-Marie Tremblay, 2002, p. 7. Disponível em <[http://classiques.uqac.ca/classiques/Comte\\_auguste/catechisme\\_positiviste/catechisme\\_positiviste.pdf](http://classiques.uqac.ca/classiques/Comte_auguste/catechisme_positiviste/catechisme_positiviste.pdf)>. Acesso em janeiro de 2015).

<sup>67</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 237-41.

<sup>68</sup> A *grande naturalização* era o projeto de tornar brasileiro todo estrangeiro residente no. Ela se tornou realidade através de um decreto do Governo Provisório da República do Brasil, em 1889.

nossa imagem perante a Europa, estimulando a imigração, elemento absolutamente necessário para resolver a questão do trabalho no país. Com base nisso, Pereira Barreto conclui que a causa do abolicionismo ainda estava mal embasada na época, com poucas possibilidades de sucesso, graças à imprevidência de seus defensores.<sup>69</sup>

Continuando seu argumento, Pereira Barreto elogia o trabalho do Visconde do Rio Branco, que, com a Lei do Ventre Livre, conseguiu estabelecer uma medida capaz de conciliar a ordem com o progresso. Pereira Barreto recomenda aos abolicionistas que sigam o exemplo do visconde. Mas alega que a lei em questão tinha uma lacuna. Apesar de garantir as necessidades econômicas da época, ele não previu o futuro, uma vez que faltou garantir a colonização como a primeira necessidade social de então. Essa colonização, porém, só viria com a abolição da religião de estado, com a grande naturalização, com o casamento civil, etc.<sup>70</sup>

Ainda contra os abolicionistas, Pereira Barreto alega que, sob o domínio da imaginação, podemos construir uma imagem comovente das desgraças sociais causadas pela escravidão. Mas, segundo ele, seria vantajoso opor ao romance *A cabana do Pai Tomás* o livro *Paulo e Virgínia*, de Bernardin de Saint Pierre, em que a escravidão pode ser conciliada com o exercício doméstico da liberdade.<sup>71</sup> Além disso, existiam na época exemplos sofríveis de apelo à escravidão, como no caso da França no norte da África, os quais poderiam ser utilizados para reforçar a posição dos lavradores. Para Pereira Barreto, os abolicionistas cometeram o erro de dar uma imagem negativa aos lavradores brasileiros, comprometendo assim a imagem do país aos olhos dos estrangeiros.<sup>72</sup>

Dando continuidade à sua argumentação, Pereira Barreto reconhece como fato natural evidente a preponderância da raça ariana. E usa o termo *ariano* e não *branco*, porque a cor por si só não determina a superioridade antropológica. Com efeito, na África existe um grande número de populações que divergem quanto às aptidões mentais, apesar de possuírem a mesma cor da pele. Os abissínios, p. ex., se distinguem por sua inteligência e são caracterizados por um crânio semelhante ao dos caucasianos. Por esse motivo, os naturalistas incluem os abissínios na raça branca, apesar da sua cor preta. Pereira Barreto lamenta que alguns deles tenham sido escravizados no Brasil. Para ele, podemos e devemos condenar a escravidão, tanto em virtude do mal imposto aos africanos como em virtude do mal que essa instituição causa ao país como um todo. Até aqui, os abolicionistas têm razão. Mas eles não oferecem uma solução para as condições sociais resultantes da libertação dos escravos. Os abolicionistas não refletiram sobre o destino da multidão de negros sem formação, sem rendimentos e em idade avançada que invadiria a sociedade brasileira, agraciados com a liberdade, mas em condições miseráveis.<sup>73</sup>

Nessa perspectiva, a oposição da classe agrícola e da sociedade em geral à abolição não é motivada apenas pela ameaça de prejuízos materiais, mas sim a constatação do caos em que cairia a civilização brasileira com a libertação súbita dos escravos. Para Pereira Barreto, em última análise, o problema da abolição envolve duas opções: ou abalar imediatamente a ordem social, sacrificando o nosso futuro, para salvarmos nossa imagem perante o mundo, ou contemporizar com o detestável estado de

<sup>69</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 247-50.

<sup>70</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 251-4.

<sup>71</sup> Jacques Bernardin Henri de Saint-Pierre (1737-1814) foi um escritor e botânico francês que denunciou a escravidão e o colonialismo. É autor de uma peça teatral chamada *Empsael e Zoraide*, em que os africanos são os senhores e os europeus são os escravos. Escreveu também o romance *Paulo e Virgínia*, no qual sugere uma relação fraterna entre senhores e escravos, fazendo contraponto com a crueldade do tratamento propiciado por um senhor à sua escrava.

<sup>72</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 255-8.

<sup>73</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 259-62.

coisas da escravidão, numa atitude mais consentânea com os princípios da ciência social, para preservar o nosso futuro. Estamos diante da escolha de duas civilizações diferentes. De acordo com Pereira Barreto, a segunda opção é mais adequada para o país, pois através dela nos colocaríamos do ponto de vista da razão de estado e preservariamos o nosso futuro. Contribuir para a evolução é um dever social. Nesse contexto, Pereira Barreto considera o projeto apresentado por Joaquim Nabuco digno de uma consideração que não teve no parlamento brasileiro. O projeto tentava conciliar a ordem com o progresso, sugerindo a criação dos servos da gleba, os quais ocupariam uma posição de transição entre a escravidão antiga e a plena liberdade dos tempos modernos. Estamos aqui diante de uma reforma gradativa, uma escola preparatória, na qual conservamos uma parte do regime antigo e introduzimos uma parte do novo espírito. Pereira Barreto deplora o fato de que o projeto de Joaquim Nabuco não tenha recebido uma franca discussão no parlamento. Ele poderia ter sido aperfeiçoado pela inclusão de emendas. Esse tipo de projeto merece apoio da filosofia positiva. Pereira Barreto encerra essa série de artigos alegando que não há contradição entre sua conclusão e suas premissas, pois ele está encarando a situação com sangue frio e com ânimo desprevenido. O elemento de verdade da propaganda abolicionista deve ser levado em conta nesses termos.<sup>74</sup>

Como podemos ver, Pereira Barreto trata a questão da escravidão de maneira detalhada e considera ser necessário um processo de preparação para a abolição da mesma. Tal processo deve envolver uma série de reformas no país, dentre as quais se destaca a separação entre a Igreja e o Estado. Pereira Barreto se revela também simpático à proposta de Joaquim Nabuco, no sentido considerar a transformação dos escravos em servos de gleba como uma boa condição preparatória para a abolição. Mas Pereira Barreto se deixa influenciar pelas teorias racistas da época, ao reconhecer a superioridade da raça ariana, que, para ele, não se caracterizaria necessariamente pela cor branca da pele.

### 3.8. Apostolado Positivista de Miguel Lemos e Teixeira Mendes

Esses dois positivistas também se enquadram no contexto que caracterizamos acima, com base no estudo de Superti. A diferença entre eles e Pereira Barreto está em que Miguel Lemos e Teixeira Mendes se mantiveram fiéis ao positivismo ortodoxo, tendo inclusive criado uma Igreja Positivista no Rio de Janeiro. Eles apresentam também uma visão diferente daquela de Pereira Barreto, a qual merece ser exposta no presente trabalho. Utilizaremos como base da exposição o livro *O positivismo e a escravidão moderna*, no qual estão presentes as posições desses autores: a de Miguel Lemos se encontra na *Introdução* e a de Teixeira Mendes, juntamente com dois outros colegas positivistas, no texto *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*.<sup>75</sup>

#### 3.8.1. A *Introdução* de Miguel Lemos

Logo no início, ele nos informa que, na primeira parte do opúsculo, irá oferecer trechos de Augusto Comte sobre a escravidão, considerada o crime monstruoso que ainda conspirava a sociedade brasileira. Os objetivos disso, de acordo com Lemos, são reforçar os argumentos dos abolicionistas, bem como combater os sofismas defendidos

<sup>74</sup> Cfr. Pereira Barreto, Luiz. *Obras filosóficas*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003, pp. 263-6.

<sup>75</sup> Ver Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884.



pelos escravagistas e pelos falsos positivistas. Outro objetivo é divulgar um trecho de Nísia Floresta, que conviveu com Comte, sobre a escravidão. Lemos faz também referência ao livrinho de Brandão Júnior, sobre *A escravatura no Brasil*.<sup>76</sup> Mas ele argumenta que essa obra possui dois erros capitais, um teórico e outro prático. O primeiro deles está no reconhecimento da inviolabilidade da propriedade escrava, confundindo as condições da escravidão moderna com as da antiga. O segundo está em propor que o escravo brasileiro seja transformado em servo de gleba, ao estilo medieval, esquecendo que a Igreja oitocentista estava desacreditada e não poderia representar o papel de mediadora entre os senhores e os servos, como acontecera na Idade Média. A seguir, Lemos menciona elogiosamente o projeto abolicionista de Teixeira Mendes, intitulado *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*, que faz parte do opúsculo objeto da sua *Introdução*. Mesmo assim, Lemos lembra que um dos itens do projeto de Teixeira Mendes deveria ser excluído, a saber, aquele sobre a adstrição dos escravos ao solo, sob a direção de seus antigos senhores. Lemos lembra ainda que conseguiu tirar do esquecimento um projeto da autoria de José Bonifácio, de 1823, que, segundo ele, discutiu o problema da escravidão com competência. Por fim, Lemos lembra um protesto por ele escrito e publicado no *Jornal do Comércio*, a propósito de um projeto apresentado às câmaras pelo ministério de então. Lemos encerra a sua *Introdução* fazendo o elogio do positivismo, que para ele é uma religião que coordena os sentimentos e os atos de acordo com suas doutrinas. E afirma que nenhum membro do Centro Positivista Brasileiro poderia possuir escravos, seja por compra, herança, donativo ou empréstimo. O dever dos positivistas é concorrer para que não esteja longe o dia em que o país será habitado apenas por homens livres.<sup>77</sup>

### 3.8.2. Os Apontamentos para a solução do problema social no Brasil

Nesse texto, Teixeira Mendes, Aníbal Falcão e Teixeira de Souza se dispõem a discutir o problema da escravidão no Brasil e a apresentar um projeto visando a sua solução. No início do texto, os autores afirmam que tal projeto ainda estava em elaboração e que, além disso, Miguel Lemos também se ocupava do assunto na época com o devido rigor. Mesmo assim, os autores se decidiram a dar uma ideia das principais sobre o problema no espírito do positivismo.<sup>78</sup>

Antes de apresentar os itens do projeto, os autores fazem uma análise da situação dos trabalhadores na época moderna, que ainda conservava a escravidão. Os autores argumentam que a emancipação do escravo não resolveria o problema social, que, para sua solução, exigiria uma reorganização da sociedade. Eles pensam que a época demandava o estabelecimento de um regime industrial para substituir o regime militar da antiga civilização. O caso do Brasil era complicado pela situação escrava do produtor, cuja degradação afetava não apenas esse último, mas também os proprietários do capital humano, multiplicando assim as dificuldades do problema econômico. Nessa perspectiva, o ponto de vista político era insuficiente para a solução do problema, que

<sup>76</sup> Ver Brandão Jr., F. A. *A escravatura no Brasil, precedida dum artigo sobre agricultura e colonização no Maranhão*. Bruxelles: Typ. H. Thiry-Van Buggenhoudt, 1865. O livro é dedicado a Luiz Pereira Barreto.

<sup>77</sup> Cfr. Lemos, Miguel. *Introdução*. In: Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, pp. 5-13.

<sup>78</sup> Cfr. Teixeira Mendes et al., *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, p. 28.

exigia igualmente a compreensão dos princípios morais envolvidos. E isso não poderia ocorrer da noite para o dia. A responsabilidade do governo, nessa solução, seria sistematizar a reação do conjunto do organismo social sobre suas partes. O governo brasileiro falhava em sua missão quando, violando as leis sociológicas, persistia em impor à nação uma instituição universalmente condenada.<sup>79</sup>

As leis sociológicas mencionadas devem ser estudadas no espírito das ciências físicas e biológicas, a partir da observação dos fenômenos sociais em sua evolução histórica. Uma vez estabelecidas, essas leis permitirão a solução mais adequada ao problema da escravidão. Essa tarefa deve ser complementada pela disposição de ânimo que deve sustentar a conduta política. Mas será necessário acomodar-se à lentidão inerente a esses processos. As condições históricas de cada época determinaram a legitimidade das medidas adotadas. Em resumo, a análise de um problema político exige a consideração dos seguintes aspectos: i) o conhecimento das leis sociais; ii) o exame das condições de cada caso; iii) a resignação quanto ao tempo necessário para chegar à solução.<sup>80</sup>

Teixeira Mendes *et al.* passam a seguir a considerar o regime industrial tal como criticado por Comte. De acordo com esse último, os esforços industriais são contrários à solução altruísta do problema humano. Nesse caso, é preciso verificar como podemos transformar uma existência egoísta em altruísta. O ser humano pode produzir mais do que consome e pode conservar sua produção por tempo considerável. Isso permite a acumulação de bens e o desenvolvimento de uma sociedade altruísta, em que cada homem, além de trabalhar para si, pode trabalhar para outrem. A realização dessa situação, porém, exige os mecanismos da apropriação e da transmissão com base em interesses coletivos e não individuais. A origem do capital é social, sua conservação exige a participação do social e, portanto, o seu destino é também social. Nessa perspectiva, o emprego social do capital demanda que os seus possuidores consagrem a renda à manutenção dos agentes produtores e à aquisição de instrumentos de produção, reservando para si próprios apenas uma cota sabiamente estabelecida. Isso envolve a necessidade de concentração dos capitais, acompanhada do respeito pela propriedade privada. O importante aqui não é a posse do capital humano, mas sim a determinação dos meios de moralizar o emprego do mesmo. A necessidade da concentração do capital resulta ainda da teoria positiva das forças sociais, que, embora sejam coletivas em sua origem, devem ser resumidas a um órgão individual para se tornarem eficazes.<sup>81</sup>

De acordo com Teixeira Mendes *et al.*, são os princípios acima que devem ser seguidos pelo estado brasileiro para resolver o problema social. O homem não pode ser considerado propriedade de ninguém. Isso significa que devem ser abandonadas as considerações sofisticadas daqueles egoístas que adotam medidas para combater os ataques às suas propriedades. O produtor deve ser incorporado à sociedade moderna. No

<sup>79</sup> Cfr. Teixeira Mendes *et al.*, *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, pp. 28-9.

<sup>80</sup> Cfr. Teixeira Mendes *et al.*, *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, pp. 29-32.

<sup>81</sup> Cfr. Teixeira Mendes *et al.*, *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, pp. 32-4.

caso do Brasil, o produtor é escravo e deve ser libertado previamente. As propostas para se chegar a tal objetivo podem ser variadas, mas nunca baseadas na consideração da possível ruína de um punhado de escravocratas. O processo de libertação deve ser precedido pela transformação do escravo, incorporando-o à sociedade brasileira.<sup>82</sup>

Antes de apresentarem seu projeto, os autores dos *Apontamentos* fazem um apelo a D. Pedro II, a quem consideram o verdadeiro governante do país, para que ele assuma francamente a ditadura que até então vinha exercendo sob disfarces constitucionais e que imponha ao país as medidas necessárias para resolver o problema da escravidão.<sup>83</sup>

Por fim, Teixeira Mendes, Aníbal Falcão e Teixeira de Souza apresentam os principais aspectos do projeto oferecido para a solução do problema social do país:

- 1º) Supressão imediata do regime escravagista;
- 2º) Adstrição ao solo do ex-trabalhador escravo, sob a direção dos seus respectivos chefes atuais;
- 3º) Supressão consequente dos castigos corporais e de toda a legislação especial;
- 4º) Constituição de um regime moral pela adoção sistemática da monogamia;
- 5º) Supressão consequente do regime de aquartelamento dos escravos pela generalização da vida de família;
- 6º) Determinação do número de horas de trabalho cotidiano, designando o sétimo dia ao descanso, sem restrições;
- 7º) Criação de escolas de instrução primária, mantidas nos centros agrícolas a expensas dos grandes proprietários rurais;
- 8º) Dedução de uma parte dos lucros para o estabelecimento de um salário razoável.<sup>84</sup>

As considerações dos *Apontamentos* nos permitem perceber que, sob a inspiração da crítica de Comte ao trabalho escravo, os autores do texto tentam resolver o problema da escravidão no país, pregando a sua extinção imediata e propondo a adoção de medidas destinadas à adaptação dos ex-escravos à sociedade brasileira. O projeto ainda se encontrava em forma de proposta preliminar, sujeita a futuras correções. Um dos pontos de discussão entre Lemos e os autores do projeto está na adoção da instituição da servidão de gleba, que o primeiro desaprova. Essa proposta também foi apresentada por Joaquim Nabuco, conforme indicamos na exposição das ideias de Pereira Barreto mais acima. De qualquer modo, o projeto em questão é claramente abolicionista.

<sup>82</sup> Cfr. Teixeira Mendes *et al.*, *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, pp. 34-5.

<sup>83</sup> Cfr. Teixeira Mendes *et al.*, *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, pp. 35-6.

<sup>84</sup> Cfr. Teixeira Mendes *et al.*, *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, p. 36.

#### 4. Conclusões:

Do ponto de vista dos filósofos brasileiros oitocentistas considerados, podemos constatar que Macedo tem razão quando afirma que todos, com exceção de Frei Centelhas, condenaram a instituição da escravidão. Mas podemos constatar também que nem todos os filósofos brasileiros oitocentistas consideraram explicitamente ou em detalhe a questão da escravidão. Deixando de lado o caso peculiar de Frei Centelhas, pudemos dividir esses filósofos em dois grupos. O primeiro deles inclui aqueles pensadores que efetuam a condenação moral da escravidão por vezes de maneira explícita e por vezes de maneira implícita, mas sem oferecer uma proposta de solução para o problema. O segundo grupo, por sua vez, inclui aqueles pensadores que, recorrendo a discussões mais detalhadas, não apenas efetuam a condenação moral da escravidão, mas também procuram oferecer propostas de solução para o problema, seja através de práticas emancipacionistas, seja através de considerações teóricas. Nas discussões do problema, destacam-se pela extensão as discussões de Abreu e Lima, Romero e de Teixeira Mendes *et al.* Já na elaboração de propostas, destacam-se as contribuições desses últimos, que não apenas defenderam a abolição imediata da escravidão, mas também ofereceram uma série de medidas para adaptar os escravos libertos à nossa sociedade.

Podemos constatar igualmente que, para todos os filósofos brasileiros oitocentistas dos dois grupos, o grande problema a ser enfrentado era o seguinte: por um lado, todos em geral rejeitavam moralmente o escravismo como uma instituição que degradava não apenas o escravo, mas também o seu senhor e a sociedade brasileira em seu conjunto; por outro lado, todos em geral temiam o que consideravam ser o grave problema que surgiria com a simples extinção da escravidão, uma vez que ela constituía um dos pilares da nossa organização social e econômica. Isso os levou a defender em geral propostas emancipacionistas, envolvendo a abolição gradativa da escravidão através da adoção de medidas paliativas preparatórias. Enquanto esse objetivo não fosse atingido, todos consideravam necessário tolerar os inconvenientes morais da escravidão, o que implicava na adoção de uma forma de liberalismo compartimentalizado, no qual apenas os cidadãos livres tinham direitos, em detrimento dos escravos. A única exceção nessa tendência é representada por Teixeira Mendes *et al.*, que preconizavam a abolição imediata, seguida de medidas compensatórias para acomodar os ex-escravos à sociedade brasileira.

Deixando de lado os emancipacionistas do primeiro grupo, que não apresentaram propostas, podemos distribuir como segue as propostas dos emancipacionistas do segundo grupo: i) preconização do fim gradual da escravidão através da atração de imigrantes para substituir os escravos – caso de Feijó; ii) sugestão de criação de uma colônia na costa da África para abrigar os escravos libertos, os quais eram considerados pertencentes a uma raça inferior – caso de Moraes e Valle; iii) recomendação de reforma do regime latifundiário, a qual teria como consequência a extinção da escravidão no país – caso de Figueiredo; iv) previsão do fim da escravidão perto do fim do s. XIX caso de Abreu e Lima – ou término sem prazo determinado – caso de Romero – mas com predomínio final da superior raça caucasiana no processo de miscigenação – caso de Abreu e Lima e Romero; v) associação do fim da escravidão ao fim da monarquia, sem prazo definido – caso de Tobias; vi) estabelecimento da separação entre Igreja e Estado e da grande naturalização como pré-condições para a abolição – caso de Pereira Barreto; vii) adoção de reformas prévias preparatórias da abolição, mas sem transformar escravo em servo de gleba ou camponês assalariado – caso de Miguel Lemos; viii) recomendação da abolição imediata, com transformação do escravo em camponês assalariado, seguida de medidas para adequar o ex-escravo à sociedade brasileira – caso de Teixeira Mendes *et al.*

Essas propostas revelam a dificuldade enfrentada pelos filósofos brasileiros oitocentistas na solução do problema da extinção da escravidão. Elas variam desde medidas a longo prazo, como o apelo à imigração, a reforma do sistema latifundiário, a

grande naturalização, a miscigenação com vitória da raça caucasiana, o fim da monarquia e a realização de reformas preparatórias da abolição, até medidas de curto prazo, como a criação de uma colônia na costa da África e a transformação do escravo em camponês assalariado. A maioria dessas propostas envolvem prazos longos, evidenciando o seu caráter conservador, em virtude do temor das consequências negativas provocadas pelo término da escravidão no país. As propostas mais concretas e de realização mais rápida são as de Moraes e Valle e de Teixeira Mendes *et. al.* Mas a de Moraes e Valle, devolvendo os antigos escravos ao continente africano, revela-se bastante cruel e imoral, simplesmente abandonando à própria sorte na costa africana os escravos que de lá foram retirados à força. E a proposta de Teixeira Mendes *et al.*, embora voltada para a abolição imediata e também para a adaptação do ex-escravo ao país, revela-se bastante irrealista, tendo em conta que parte dela dependeria da colaboração dos antigos proprietários de escravos para a sua efetivação.

Por fim, o nosso estudo mostra que boa parte dos filósofos brasileiros da época estavam preocupados com a nossa realidade, embora estivessem inclinados a resolvê-la com base em categorias europeias. Isso revela o paradoxo da situação vivida no país. Os países europeus, que tinham se beneficiado grandemente da escravidão em suas colônias, chegaram a um ponto de desenvolvimento em que essa instituição se tornou desnecessária e só então passaram a condená-la, contribuindo assim para surgimento, entre nós, de um sentimento de culpa e inferioridade diante do nosso atraso civilizatório quando comparado com os avanços experimentados por esses países. Esse sentimento ficou agravado pela dificuldade de acabar pura e simplesmente com a escravidão no Brasil, um país que surgiu a partir de uma colonização predatória e escravista. Esse fenômeno é compreensível, dado o fato de que o país foi colonizado numa atmosfera em que a cultura europeia, apesar de exploradora, surgia como modelo de civilização a ser seguido. De qualquer modo, embora tenha havido um apelo a categorias europeias, as propostas dos filósofos brasileiros mostram que, no caso da escravidão, houve sempre a preocupação de adaptar, bem ou mal, tais categorias à situação brasileira.

## Referências

ABREU E LIMA, Inácio de. *O Socialismo pelo General Abreu e Lima*. Recife: Tipografia Universal, 1855.

BARRETO, Luiz Antônio. *Tobias Barreto*. Aracaju: Sociedade Editorial de Sergipe, 1994.

BARRETO, Tobias. Aviso ao leitor. In: Barreto, Tobias. *Estudos alemães*. 5 ed. Rio: Record; Aracaju: Secr. de Estado de Cultura e Meio Ambiente, 1991.

BARRETO, Tobias. Deixemo-nos de lendas... (agosto, 1888). In: *Tobias Barreto (1839-1889). Bibliografia e estudos críticos*. Salvador: Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro, s.d..

BARRETO, Tobias. *Dias e Noites. Com um juízo crítico de Silvio Romero (1854-1881)*. Rio: Imprensa Industrial Editora, 1881.

BARRETO, Tobias. Variações anti-sociológicas. In: Barreto, Tobias. *Estudos de Filosofia. Parte III*. Intr. de Paulo Mercadante e Antônio Paim. 2 ed. S.L.: Editorial Grijalbo.

BRANDÃO Jr., F. A. *A escravatura no Brasil, precedida dum artigo sobre agricultura e colonização no Maranhão*. Bruxelles: Typ. H. Thiry-Van Buggenhoudt, 1865.

Cinque, Fernanda Regina & PERIOTTO, Marcília Rosa. Educar para a nação: escravidão e DESENVOLVIMENTO do Brasil no pensamento de Hipólito José da Costa. *Revista HISTEDBR Online*, Campinas, n. 17, mar 2005, pp. 43-57.

COMTE, Auguste. *Catéchisme positiviste*. Édition électronique réalisée par Jean-Marie Tremblay, 2002, p. 7. Disponível em <<http://classiques.uqac.ca/>

classiques/Comte\_auguste/catechisme\_positiviste/catechisme\_positiviste.pdf>. Acesso em janeiro de 2015.

DUARTE, Constância Lima. *Nísia Floresta: vida e obra*. Natal: Ed. da UFRN, 1995.

ELIAS DE MOLINS, Antonio. *Diccionario biográfico y bibliográfico de escritores y artistas catalanes del siglo XIX (apuntes y datos)*. Vol. 2. Disponível em <[https://archive.org/details/eliasdemolins\\_diccionariobiograficoybibliograficodeescritoresyartistascatalanesdelsigloxixa\\_v\\_2\\_1895/page/146/mode/2up?q=centelhas](https://archive.org/details/eliasdemolins_diccionariobiograficoybibliograficodeescritoresyartistascatalanesdelsigloxixa_v_2_1895/page/146/mode/2up?q=centelhas)>. Acesso em novembro de 2023.

FEIJÓ, Diogo. *Causas da tranquilidade do Brasil*. Publicado em *O Justiceiro*, nº 5, de 04 de dezembro de 1834. In: Caldeira, Jorge (Org.) *Diogo Antônio Feijó*. Col. Formadores do Brasil. S. Paulo: Editora 34, 1999, pp. 135-7.

FIGUEIREDO, A. P. de. *A Carteira de 15/10/1855, no nº 238 do Diário de Pernambuco*. In: Folhetim *A Carteira do Diário de Pernambuco*. *University of Florida Digital Collections. South American Collections*. Disponível em <<https://ufdc.ufl.edu/AA00011611/07417/allvolumes>>. Acesso em outubro de 2019.

FIGUEIREDO, A. P. de. *A Carteira de 19/11/1855, no nº 267 do Diário de Pernambuco*. In: Folhetim *A Carteira do Diário de Pernambuco*. *University of Florida Digital Collections. South American Collections*. Disponível em <<https://ufdc.ufl.edu/AA00011611/07417/allvolumes>>. Acesso em outubro de 2019.

FIGUEIREDO, A. P. de. *A Carteira de 19/11/1855, no nº 262 do Diário de Pernambuco*. In: Folhetim *A Carteira do Diário de Pernambuco*. *University of Florida Digital Collections. South American Collections*. Disponível em <<https://ufdc.ufl.edu/AA00011611/07417/allvolumes>>. Acesso em outubro de 2019.

FIGUEIREDO, A. P. de. *Anexo 19 – Colonização do Brasil*. In: Lara, T. A. *As raízes cristãs do pensamento de Antônio Pedro de Figueiredo*. 2 ed. Londrina: Editora da UEL, 2001, pp. 207-13.

FERREIRA FRANÇA, Eduardo. *Investigações de psicologia [Texto completo]*. Intr. de Antonio Paim. 2 ed. S. Paulo: Grijalbo; Ed. da USP, 1973.

FLORESTA, N. *Opúsculo humanitário por B. A.* Rio de Janeiro: Tipografia de M. A. Silva Lima, 1853.

FLORESTA, Nísia. *Lágrima de um Caeté*. In: Lima, Stélio Torquato. *O indianismo e o problema da identidade nacional em A Lágrima de um Caeté, de Nísia Floresta*. Tese de doutorado. João Pessoa: Un. Federal da Paraíba, 2008, Anexos, pp. 164-185.

FLORESTA, Nísia. *Páginas de uma vida obscura*. In: Duarte, C. Lima. (Org.). *Inéditos e dispersos de Nísia Floresta*. Natal: Ed. Universitária da UFRN, 2009.

FLORESTA, Nísia. *Três anos na Itália, seguidos de uma viagem à Grécia*. In: Marinho Lúcio, Sônia Valéria. *Uma viajante brasileira na Itália do Risorgimento. Tradução comentada do livro Trois ans en Italie suivis d'un voyage en Grèce (Vol. I – 1864; Vol. II – s.d.) de Nísia Floresta Brasileira Augusta*. Tese de doutorado. Unicamp: Instituto de Estudos da Linguagem, 1999.

HORA, Graziela Bacchi. *Fragmentação e erística na Escola do Recife: uma leitura retórica da filosofia de Tobias Barreto*. Recife: Programa de Pós-graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas da Fac. de Direito do Recife, UFPE, 2010. Tese de doutorado.

KODAMA, Kaori. *O periódico O Filantropo e o debate racial na década de 1850*. 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Disponível em <<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos3/kaori.pdf>>. Acesso em setembro de 2022.

LEMOS, Miguel. Introdução. In: Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravidão no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884, pp. 5-13.

MACEDO, Ubiratan Borges de. *A ideia de liberdade no século XIX: o caso brasileiro*. Rio: Editora Expressão e Cultura, 1997.

MARGUTTI, Paulo. *As ideias filosóficas de Eduardo Ferreira França (1809-1857)*. Porto Alegre: Editora Fi, 2023.

MARGUTTI, Paulo. *As ideias filosóficas de Domingos José Gonçalves de Magalhães (1811-82)*. Cahoeirinha: Editora Fi, 2023.

MARGUTTI, Paulo. *Nísia Floresta, uma brasileira desconhecida: feminismo, positivismo e outras tendências [recurso eletrônico]*. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. Disponível em: <<http://www.editorafi.org>>.

MARICÁ, Marquês de. *Coleção Completa das Máximas, Pensamentos e Reflexões do Marquês de Maricá*. Edição revista e emendada pelo autor, aumentada com as Máximas, Pensamentos e Reflexões publicadas em 1844, 846 e com as Últimas Máximas, Pensamentos e Reflexões do Autor. Rio: Laemmert, s. d. [provavelmente 1850, conforme data do prefácio do editor].

MATTHEWS, Charlotte Hamond. *Gender, race and patriotism in the works of Nísia Floresta*. Woodbridge, Suffolk: Tamesis, 2012.

MORAES E VALLE. *Elementos de filosofia, Compêndio apropriado à nova forma de ensino da Escola de Medicina do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário de N.L. Vianna, 1831 (2 vols.).

MOREL, Marco. O abade Grégoire, o Haiti e o Brasil: repercussões no raiar do s. XIX. *Almanack Braziliense*, nº 2, nov 2005, Instituto de Estudos Brasileiros, USP, pp. 76-90.

PAIM, Antônio. *Escola Eclética. Estudos Complementares à História das Ideias Filosóficas no Brasil*. Vol. IV. 2 ed. Londrina: Edições CEFIL, 1999.

PECQUEUR, Constantin. Anarquia Social. *O Progresso*, nº 12, junho de 1848, pp. 867-82.

PEREIRA BARRETO, Luiz. *Obras filosóficas. Volume III*. Organizado por Roque Spencer Maciel de Barros. S. Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2003.

RÉ, Henrique Antonio. Uma missão abolicionista britânica no Brasil e as relações entre a British and Foreign Anti-Slavery Society e a Sociedade contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas. *Almanack*, nº 15, Guarulhos, jan-abr 2017, pp. 293-317.

ROMERO, Silvio. A questão do dia: a emancipação dos escravos. *Revista Brasileira*, Segundo Ano, Tomo VII, jan de 1881, Rio: N. Midosi, editor; Escritório da Revista Brasileira, 1881, pp. 191-203.

ROMERO, Silvio. *História da Literatura Brasileira. Tomo Primeiro (1500-1830)*. Rio: Garnier, 1888.

RUGAI BASTOS, Elide. 150 Anos de um Debate sobre Reforma Agrária. *Cadernos AEL*, nº 7, 1997, pp. 131-45.

SCHNEIDER, Alberto Luiz. O Brasil de Silvio Romero: Uma Leitura da População Brasileira no Final do Século XIX. *Projeto História*, nº 42, jun 2011, pp. 163-83.

---

SILVA, Ana Rosa Clochet & LOURENÇO, Lais da Silva. Entre a política e a religião: uma análise da imprensa periódica feijoísta, na conjuntura de 1834 a 1835. *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH, Ano VII, n. 21, jan/abr 2015, pp. 207-29.

SORIANO DE SOUZA, José. *Lições de philosophia elementar racional e moral*. Pernambuco: Livraria Acadêmica de João Walfredo de Medeiros, Livreiro-Editor. Paris: Viuva J.-P. Aillaud Guillard e Cia, 1871.

TEIXEIRA MENDES *et al.*, *Apontamentos para a solução do problema social no Brasil*. In: Lemos, Lemos, Miguel (org.). *O positivismo e a escravidão moderna. Trechos extraídos das obras de Augusto Comte, seguidos de documentos positivistas relativos à questão da escravatura no Brasil e precedidos por uma introdução por Miguel Lemos. À santa memória do primeiro dos pretos Toussaint-Louverture (1746-1803), Ditador de Haiti, promotor e mártir da liberdade de sua raça. À Província do Ceará, ao torrão brasileiro que primeiro purificou-se do crime ocidental (25 de março de 1884)*. 2 ed. Rio: na Sede da Sociedade Positivista, 1884.

---

Doutor em Filosofia (University Of Edinburgh, Escócia, 1992)  
Professor do PPG Filosofia (FAJE, MG)  
E-mail: [pmargutti290@gmail.com](mailto:pmargutti290@gmail.com)